EDITAL 08/2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025.1
APROVEITAMENTO DE RESULTADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições do presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Discente visando a seleção de candidatos(as) para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação, ofertados pelo IFRJ, para o **1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2025** utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das edições anteriores dos anos de **2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024**.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção dos (as) candidatos (as) às vagas disponibilizadas de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos (as) estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas edições de **2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024**.

1.2 Poderá concorrer a uma das vagas do IFRJ ofertadas neste processo seletivo o (a) candidato (a) que atenda aos seguintes critérios:

a) tenha se submetido ao ENEM nas edições de 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024.

b) tenha obtido, no mínimo, 400 pontos em uma das notas obtidas nas provas do ENEM, sendo elas: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e a nota obtida na Redação, conforme definido **no subitem 6.2**;

c) tenha obtido nota diferente de zero em todas as provas do ENEM;

d) realizar a inscrição neste processo seletivo, conforme opções de vagas, descritas no **item 4**, deste Edital.

1.2.1 Caso o (a) candidato (a) tenha se submetido ao ENEM nas edições 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024, deverá optar **por uma das edições** para concorrer às vagas especificadas neste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer candidato (a) poderá impugnar e solicitar esclarecimento deste Edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de solicitação e seu fundamento legal.

2.2 A solicitação deve ser encaminhada no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**. Este será julgado pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante.

2.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no site do IFRJ.

2.2.2 Das decisões tomadas pela DACPS e PROEN, não haverá recurso.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Serão disponibilizadas **110 (cento e dez)** vagas descritas no **item 4 deste Edital** e os (as) candidatos (as) deverão optar pela modalidade Ampla Concorrência (AC) ou Ação Afirmativa~~s~~ (AA), sendo que as mesmas são distribuídas conforme estabelecido pela legislação vigente.

3.1.1 Em cada curso, 50% das vagas serão ocupadas por candidatos (as) que optarem pela modalidade **Ampla Concorrência - AC** e 50% das vagas por candidatos (as) que optarem pela modalidade **Ação Afirmativa - LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**, distribuídas conforme estabelecido pela legislação vigente, conforme descrito no Fluxograma a seguir:

MODALIDADES DE VAGAS

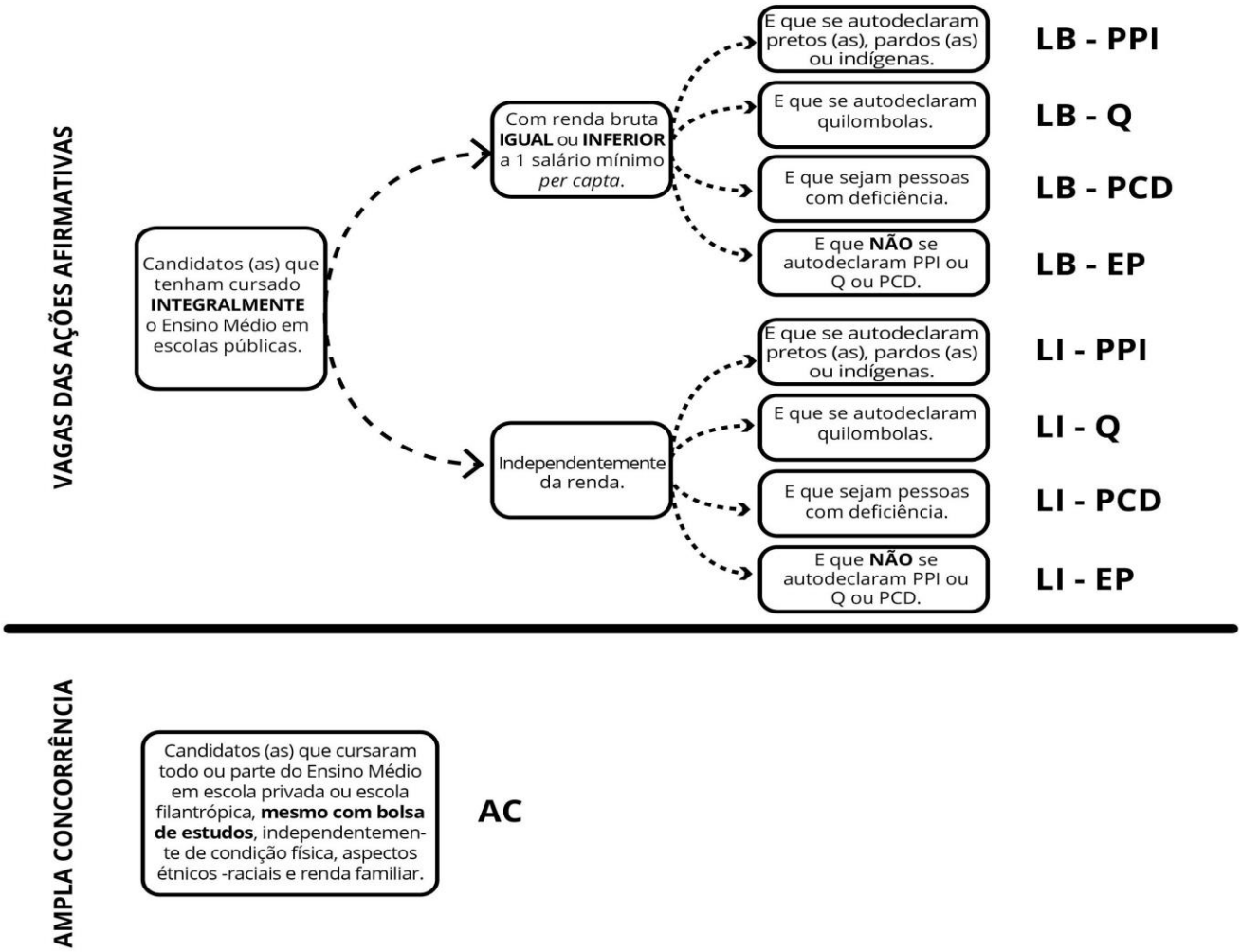

AC - Ampla Concorrência - Candidatos (as) que cursaram todo ou parte do Ensino Médio em escola privada ou escola filantrópica, mesmo com bolsa de estudos, independentemente de condição física, aspectos étnico-raciais e renda familiar.
LB - PPI – Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB - Q – Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB - PCD – Candidatos (as) pessoa com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB - EP – Candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI - PPI – Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI - Q – Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI - PCD – Candidatos (as) pessoa com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI - EP – Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2 Dentre as ações afirmativas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita

3.2.1. As vagas reservadas aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e

pessoas com deficiência serão preenchidas por curso, nos termos da legislação, de forma proporcional ao total de vagas ofertadas, utilizando-se, no mínimo, o respectivo percentual demográfico de pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme quadro a seguir:

TIPO DE VAGA	PERCENTUAL IBGE	UTILIZADO
PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	57,89%	57,89%
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	8,10%	8,10%
QUILOMBOLAS	0,13%	8,00%

3.2.2. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais será adotada, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no art.11, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

3.2.3 Após 3 (três) anos da divulgação dos resultados do censo do IBGE, o Poder Executivo deverá adotar metodologia para atualizar anualmente os percentuais de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em relação à população das unidades da Federação, na forma da regulamentação.

3.3 Para se candidatar a uma das vagas da modalidade **Ampla Concorrência - AC**, o(a) candidato(a) deve atender ao requisito de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou equivalente e de ter sido aprovado(a) em todas as séries em estabelecimentos de qualquer natureza jurídica da Rede de Ensino brasileira ou em caso de candidatos(as) maiores de idade, ter obtido certificação de ensino médio pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes, em instituições regulamentadas pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4 Para se candidatar às vagas da modalidade de **Ação Afirmativa - LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**, o (a) candidato (a) deve atender ao requisito de ter **cursado integralmente o Ensino Médio ou equivalente e de ter sido aprovado em todas as séries em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira**, conforme estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações trazidas pela Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

3.4.1 Para fins de candidatura às vagas de **Ação Afirmativa** consideram-se estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira apenas e tão somente aqueles pertencentes à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.5 O Fluxograma descrito no **subitem 3.1.1** apresenta a caracterização de cada grupo de vaga. O (A) candidato (a) deve verificar em qual grupo se enquadra, para que possa optar no ato da inscrição, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

3.6 Os (As) candidatos (as) que optarem por concorrer às Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência – PcD dos **Grupos LB – PcD E LI – PcD**, será necessária a **Averiguação de Pessoa com Deficiência (PcD)** a ser realizada de forma presencial, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA** em observância à documentação exigida e normas constantes no **ANEXO III**

3.7 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Lei nº 14.126/21.

3.8 O (A) candidato (a), Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), conforme previsto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.9 Os (As) candidatos (as) que optarem por concorrer às Ações Afirmativas para autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas – PPI dos **Grupos LB – PPI E LI – PPI** deverão participar da **Averiguação da Heteroidentificação Racial**, a ser realizada de forma presencial, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA** em observância à documentação exigida e normas constantes no **ANEXO III.**

3.10 Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre o requisito estabelecido no **subitem 3.4** para concorrer às vagas destinadas à política de Ação Afirmativa. Caso o (a) candidato (a) selecionado (a) não cumpra o estabelecido neste edital, ele (a) perderá o direito à vaga.

3.11 **Os (as) candidatos (as) que concorrerem às vagas ofertadas pelas Ações Afirmativas - LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, também concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência – AC.**

3.12 Os (As) candidatos (as) classificados (as) irão compor a Listagem da Classificação Final das Ações Afirmativas bem como a Listagem da Classificação Final da Ampla Concorrência.

3.13 Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre o requisito estabelecido no **subitem 3.4** e em seus subitens para concorrer às vagas destinadas à política de Ação Afirmativa. Caso o (a) candidato (a) selecionado (a) não cumpra o estabelecido neste edital, perderá o direito à vaga.

3.14 O IFRJ regulamenta a verificação Étnico-Racial e a atuação da comissão de Heteroidentificação através da Instrução Normativa da PROEX, quanto aos procedimentos, bem como quanto à composição das Comissões de Averiguação Étnico-Racial dos *campi*, a qual encontra-se disponível no portal do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/proex/didaa.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

CAMPUS	CURSO	TURNO	MODALIDADES DE VAGAS									TOTAL DE VAGAS
			AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Nilópolis	Engenharia de Produção (B)	Noturno	15	5	1	1	1	4	1	1	1	30
Niterói	Engenharia de Produção (B)	Integral (Vespertino/ Noturno)	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Niterói	Engenharia da Computação (B)	Integral (Vespertino/ Noturno)	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
TOTAL			**55**	**17**	**3**	**3**	**5**	**16**	**3**	**3**	**5**	**110**

Legenda: (B) Bacharelado; (L) Licenciatura; (T) Curso Superior de Tecnologia - Tecnológico;
(M) Matutino; (N) Noturno; (V) Vespertino.
No Calendário Acadêmico do Ensino de Graduação estão previstas atividades aos sábados, pela manhã.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio do preenchimento de um **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO.** Para preencher este Formulário de Inscrição Eletrônico, o (a) candidato (a) deverá assinalar sua opção de vaga pela **Ampla Concorrência – AC ou pela Ação Afirmativa – LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP**, dentre as modalidades previstas no **item 3**.

5.1.1 O (A) candidato (a) só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por uma modalidade, dentre as vagas disponibilizadas no **item 4** e depois de concluída a inscrição, não poderá modificar essas opções.

5.2 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

5.2.1 Antes de efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

5.3 As inscrições no Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA** e deverão ser realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Acessar o sistema de participante do **ENEM – https://enem.inep.gov.br/participante/#!/** para extrair o Boletim do ENEM 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024, contendo o número de inscrição, Cadastro da Pessoa Física – CPF e notas obtidas em cada uma das provas da área de conhecimento e nota obtida na Redação, especificada no **subitem 1.2**, *alínea* "**b**", exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format);

II - Preencher de forma correta e completa todos os campos do Formulário de Inscrição, disponibilizado no site do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/processo-seletivo-discente-curso-graduacao, anexando, também, em local próprio o Boletim do ENEM, no formato PDF (Portable Document Format), extraído do sistema do (da) participante;

III – Para a conclusão do formulário de inscrição será necessário o preenchimento completo dos dados pessoais e notas do boletim, anexar o Boletim do ENEM e, em seguida, clique em CADASTRAR para emitir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, que deverá ser baixado e guardado em sua posse até o final do processo seletivo para fins de comprovação;

IV - O envio do Formulário de Inscrição devidamente preenchido somente ocorrerá após todos os procedimentos anteriores.

5.4 O IFRJ **NÃO** se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo (a) candidato (a), devido ao envio de documento incompleto, por arquivo de documento corrompido (que não possuem suporte para abrir), por problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos.

5.4.1 Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade na documentação enviada, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado (a) em qualquer etapa deste processo seletivo.

5.5 A Listagem Nominal da **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** será divulgada no dia previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA** no site do IFRJ – https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/processo-seletivo-discente-curso-graduacao, após as 18 horas.

5.6 O (A) candidato (a) inscrito (a) que possuir algum erro de digitação quanto aos dados pessoais ou que não constar na Confirmação Preliminar de Homologação das Inscrições poderá solicitar recurso. Para isso, deverá acessar o site do IFRJ, baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso e enviar junto o Formulário de Inscrição emitido pelo (a)

candidato (a), como anexos, para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

5.6.1 NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso, com a exceção do que está estabelecido no subitem anterior 5.6.

5.6.2 O (A) candidato (a) que enviar mais de 1 (um) recurso terá considerado como válido apenas o primeiro e-mail enviado. Os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma serão desconsiderados.

5.6.3 Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

5.7 A **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** será divulgada no dia previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA** no site do IFRJ, após as 18 horas.

5.8 Os (As) candidatos (as) inscritos (as) no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A ordem de ocupação das vagas se dará segundo o desempenho dos (das) candidatos (as) no ENEM nas edições 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024, respeitando-se estritamente a ordem decrescente das notas finais, conforme no descrito no **subitem 6.2**.

6.2 A Nota Final do (da) candidato (a), com base nas notas alcançadas nas provas do ENEM, será obtida através das fórmulas a seguir:

CAMPUS	**CURSO**	**FORMULA NOTA FINAL**
Nilópolis	Engenharia de Produção (B)	$NF = \frac{[(P1 X 2) + (P2 X1) + (P3 X 3) + (P4 X 5) + (R X 3)]}{14}$
Niterói	Engenharia de Produção (B)	$NF = \frac{[(P1 X 2) + (P2 X1) + (P3 X 4) + (P4 X 5) + (R X 3)]}{15}$
Niterói	Engenharia da Computação (B)	$NF = \frac{[(P1 X 2) + (P2 X1) + (P3 X 4) + (P4 X 5) + (R X 3)]}{15}$
Sendo: NF = Nota Final; P1 = Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; P2 = Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; P3 = Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; P4 = Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias; R = Nota obtida na prova de Redação.		

6.2.1 Serão desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que:
a) obtiveram **nota zero** em qualquer uma das provas do ENEM;
b) obtiverem nota final **menor que 400** pontos em qualquer uma das provas;
c) não preencherem corretamente o Formulário de Inscrição, conforme instrução no **subitem 5.3**;
d) não anexar o Boletim do ENEM Boletim do ENEM das edições 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024, de acordo com o inciso I do **subitem 5.3**.

6.3 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o (a) candidato (a) que:
a) obtiver maior nota na prova de Redação;
b) possuir maior idade.

6.4 A **RELAÇÃO PRELIMINAR DE NOTAS** será divulgada no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA,** no site do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/processo-seletivo-discente-curso-graduacao**,** após as 18 horas.

6.5 O (A) candidato (a) com inscrição homologada, cujas notas divulgadas na Relação Preliminar de Notas estejam em desacordo com as notas constantes no Boletim do ENEM anexado no Formulário de Inscrição, poderá solicitar recurso. Para isso, deverá acessar o site do IFRJ, baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso, descrevendo a situação e enviar para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

6.5.1 NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso.

6.5.2 O (A) candidato (a) que enviar mais de 1 (um) recurso terá considerado como válido apenas o primeiro e-mail enviado. Os recursos enviados fora do prazo indicado serão desconsiderados.

6.5.3 Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.6 A **RELAÇÃO FINAL DE NOTAS / CLASSIFICAÇÃO FINAL** será divulgada no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA** no site do IFRJ, após as 18 horas.

6.7 Caso haja vagas ociosas, estas serão remanejadas da seguinte forma:

I. Vagas ociosas na Ampla Concorrência serão redistribuídas igualmente entre as demais modalidades do mesmo curso, respeitando-se a ordem: LB_PPI >> LB_Q >> LB_PCD >> LB_EP >> LI_PPI >> LI_Q >> LI_PCD >> LI_EP;

II. Vagas ociosas em um dos tipos de modalidade de Ação Afirmativa serão redistribuídas igualmente entre as demais modalidades de ação afirmativa do mesmo curso, respeitando-se a ordem de LB_PPI >> LB_Q >> LB_PCD >> LB_EP >> LI_PPI >> LI_Q >> LI_PCD >> LI_EP;

III. Vagas ociosas de todos os tipos de modalidades de Ação Afirmativa serão direcionadas para a Ampla Concorrência.

6.8 A classificação dos (das) candidatos (as) somente terá validade para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2025.

6.9 Não será permitida, em tempo algum, durante o processo seletivo, a mudança de curso ou modalidade de vaga pelos (as) candidatos (as).

6.10 A ocupação das vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridas durante o processo seletivo.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá estritamente à ordem de classificação, conforme o número total de vagas oferecidas pelo *campus* para cada curso e modalidade **AC**, **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP.**

7.2 É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) acompanhar as convocações relacionadas às etapas deste processo seletivo, respondendo adequadamente a estas, dentro dos prazos estabelecidos, não sendo aceitas as justificativas de não comparecimento nas averiguações presenciais e/ou entrega de documentação por falta de comunicação.

7.3 Os (As) candidatos (as) Convocados (as) / Classificados (as) em TODAS AS MODALIDADES na Classificação Final, deverão entregar no *campus* ao qual concorre à vaga.

7.3.1 Os documentos a serem entregues referente a matrícula para os (as) candidatos (as) da **AMPLA CONCORRÊNCIA - AC** constam no **ANEXO II** e para os (as) candidatos (as) de **AÇÃO AFIRMATIVA – LB – PPI; LB – Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP** constam no **ANEXO III**, consideram os dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA,** em dias úteis, na Secretaria Acadêmica do *campus* conforme horário a seguir:

***CAMPUS* E ENDEREÇO**	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
NILÓPOLIS - RUA CEL. DELIO MENEZES PORTO, 1045, CENTRO, NILÓPOLIS – RJ (ANTIGA RUA LÚCIO TAVARES)	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
NITEROI - ESTRADA WASHINGTON LUIZ, 1596, SAPÊ, PENDOTIBA, NITERÓI, RJ	10:00 às 14:00

7.3.1 O (A) candidato (a) estrangeiro (a) deverá apresentar toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor juramentado.

7.4 Não será efetuada a matrícula do (da) candidato (a) cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital.

7. 5 **O (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) / CLASSIFICADO (A) QUE NÃO CUMPRIR O ESTABELECIDO NO SUBITEM 5.2 E SEUS SUBITENS NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO O DIREITO À VAGA**

7.6 O (A) candidato (a) que não entregar a documentação completa referente à sua modalidade pretendida para a Secretaria do *Campus* ao qual concorre à vaga e/ou não participar das Averiguações, no caso das Ações Afirmativas, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA** será considerado **ELIMINADO (A) E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.**

7.6.1 Todos os documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão arquivados na Secretaria Acadêmica do *Campus*.

7.6.2 Não será efetuada a matrícula do (da) candidato (a) cuja documentação estiver incompleta ou cuja documentação não atenda ao solicitado neste Edital que regulamenta este processo seletivo, exceto pelo Histórico Escolar, o qual poderá ser entregue até 30 após a matrícula.

7.6.3 Estando a documentação completa, somente o (a) próprio (a) candidato (a) ou seu (sua) representante legal poderá assinar os documentos relativos à matrícula.

7.6 O (A) candidato (a) que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.7 A inscrição em disciplinas dependerá da efetivação da matrícula, segundo os critérios estabelecidos pelo IFRJ e seguirá os prazos constantes do Calendário Acadêmico em vigor para o período letivo em questão.

7.8 Os estudantes estarão submetidos a todas as revisões e adequações dos Projetos Pedagógicos de Curso em que estiverem matriculados (as).

7.9 As regras para deferimento de pedido de inscrição em disciplinas estão estabelecidas no Regulamento do Ensino de Graduação do IFRJ, disponível no site do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/academico/regulamentos-e-normas-graduacao.

7.10 Visando ao preenchimento total das vagas oferecidas neste Edital, após a matrícula dos (as) candidatos (as) classificados (as), ainda havendo vagas não preenchidas, obedecendo à ordem de classificação da Classificação Final por curso e modalidade, o IFRJ reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato (a), convocando-lhe por e-mail e/ou contato telefônico para a efetivação de sua matrícula.

7.10.1 A convocação será realizada pela Direção e/ou secretaria dos *campi*, onde poderá ocorrer via chamada oral previamente agendada com os (as) candidatos (as) em situação de aguardando reclassificação.

7.10.2 No entanto, o IFRJ não se responsabilizará pelo contato não efetivado devido a equívocos no endereço de e-mail ou no contato telefônico ou a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informados.

7.10.3 O não comparecimento no prazo indicado pelo e-mail e/ou contato telefônico poderá acarretar a convocação do (da) candidato (a) seguinte e a perda da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, que regulamentam este processo seletivo, não sendo aceitas as alegações de falhas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da Internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do (da) candidato (a) com o IFRJ para a não entrega da documentação referente à matrícula.

8.2 Será considerado (a) desistente e terá sua matrícula cancelada o (a) candidato (a) matriculado (a) que não comparecer a nenhum dos **dez primeiros dias de aula**, conforme informado no Termo de Responsabilidade de Matrícula assinado pelo (a) candidato (a) no ato da matrícula.

8.3 O IFRJ poderá alterar o presente edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo as alterações divulgadas no site do IFRJ, http://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/graduacao.

8.4 A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, código 299 do Código Penal. Na constatação de fraude, em qualquer momento, o (a) candidato (a) poderá ter sua matrícula cancelada, caso esteja cursando, ou seu diploma cassado, caso concluído o curso.

8.5 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

8.6 O IFRJ reserva-se o direito de:
a) ampliar o número de vagas ofertadas em caso de disponibilidade;
b) alterar os requisitos curriculares e o turno de funcionamento do curso oferecido.

8.7 O IFRJ divulgará em sua página na Internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

8.8 Todas as informações disponibilizadas no site do IFRJ - http://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/graduacao, bem como os Avisos relativos a este processo seletivo constituem normas que complementam este Edital.

8.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: concursos@ifrj.edu.br.

8.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), e encaminhados à Reitoria para definição.

8.11 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste processo seletivo.

9. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1. Como parte integrante da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Programa de Assistência Estudantil (PAE), executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação superior e nos cursos técnicos de nível médio, garantindo suporte necessário para a continuidade dos estudos.

9.2. No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), a Assistência Estudantil contempla a oferta dos seguintes programas:
a) Programa Auxílio Permanência – destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando apoiar despesas educacionais e de manutenção.
b) Programa de Bolsas – voltado para o incentivo acadêmico, científico, cultural e esportivo, com editais específicos para cada modalidade de bolsa.
c) Programa de Atendimentos Especializados aos Estudantes – destinado a oferecer suporte pedagógico, psicológico, social e de inclusão, garantindo a acessibilidade e o bem-estar dos estudantes.

d) Programa de Moradia e Alimentação – direcionado aos estudantes que necessitam de suporte para alojamento e alimentação, conforme critérios estabelecidos em editais próprios.

9.3. Cada programa será regulamentado por editais específicos, contendo os requisitos, critérios de seleção e formas de acesso aos benefícios, os quais serão divulgados nos canais oficiais do IFRJ.

9.4. Os (As) estudantes interessados (as) nos programas de assistência estudantil deverão acompanhar as publicações institucionais e cumprir os prazos estabelecidos nos respectivos editais.

Rio de Janeiro, 20 fevereiro de 2025

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

EDITAL 08/2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025.1
APROVEITAMENTO DE RESULTADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	
Período de impugnação e/ou esclarecimento do Edital	18 e 19/02/2025
Republicação do Edital, após impugnação do Edital	20/02/2025
INSCRIÇÕES E RESULTADO	
Período de Inscrições	**21/02 a 09/03/2025**
Homologação Preliminar das Inscrições e Relação Preliminar das Notas, após as 18 horas	13/03/2025
Interposição de recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições e Relação das Notas divulgadas	14 e 15/03/2025
Homologação Final das Inscrições, Relação Final de Notas / Classificação Final (pós-recursos), após as 18 horas	19/03/2025
DA MATRICULA E AVERIGUAÇÃO PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGA (AÇÕES AFIRMATIVAS)	
MATRÍCULA dos (das) candidatos (as) Classificados (as) / Convocados (as) **– TODAS AS MODALIDADES DE VAGAS- Ampla Concorrência, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP –** Entrega de documentos no *campus*.	**24 a 26/03/2025**
Averiguação da Heteroidentificação Racial - LB_PPI e LI_PPI e/ou Averiguação da Deficiência Declarada - LB_PCD e LI_PCD, ambas em formato presencial, nos *Campi*	**24 a 26/03/2025**
Resultado Preliminar da Elegibilidade dos (das) candidatos (as) matriculados (as) optantes das vagas, modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP, após as 18 horas	28/03/2025
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Elegibilidade dos (das) candidatos (as) matriculados (as) optantes das vagas, modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP	30 e 31/03/2025
Resultado Final da Elegibilidade dos (das) candidatos (as) matriculados (as) optantes das vagas, modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP (pós-recursos), após as 18 horas	02/04/2025
RECLASSIFICAÇÃO	
Prazo para início da Reclassificação – realizada pela Secretaria Acadêmica do *campus*	02/04/2025
INICIO DAS AULAS	
Previsão do Início do Período 2025.1	Abril/2025

Em caso de feriados municipais divulgaremos durante a etapa e na página do processo seletivo.

EDITAL 08/2025

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025.1

APROVEITAMENTO DE RESULTADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA – AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

Documentos a serem entregues na Secretaria Acadêmica do *campus* ao qual concorrer à vaga, pelos (as) **CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) NO GRUPO DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

a) Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox);

d) Documento de Identificação Oficial (RG/CNH/Passaporte/Carteira de Trabalho) (original e cópia);

e) Cadastro da Pessoa Física - CPF (original e cópia);

f) Comprovação de cumprimento das obrigações militares, para indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);

g) Título de Eleitor e comprovantes de votação (ou Certidão de Quitação Eleitoral);

h) Comprovante de residência (mês vigente à matrícula);

i) 1 (um) retrato 3x4 recente (2023 a 2025) colorido, sem carimbo;

j) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado, conforme modelo de Ficha de Matrícula e Requerimento de Matrícula, disponível em https://portal.ifrj.edu.br/academico/graduacao.

A efetivação da matrícula dependerá da análise da documentação comprobatória solicitada neste anexo.

EDITAL 08/2025

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025.1

APROVEITAMENTO DE RESULTADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA E NORMAS PARA AVERIGUAÇÃO DO SISTEMA DE VAGAS RESERVADAS - AÇÕES AFIRMATIVAS – LB – PPI; LB – Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP

Documentos a serem entregues na Secretaria Acadêmica do *campus* ao qual concorrer à vaga, pelos (as) **CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) NO GRUPO DE AÇÃO AFIRMATIVA:**

a) Histórico Escolar completo do Ensino Médio emitido por escola da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox);

c) Documento de Identificação Oficial (RG/CNH/Passaporte/Carteira de Trabalho) (original e cópia);

d) Cadastro da Pessoa Física - CPF (original e cópia);

e) Comprovação de cumprimento das obrigações militares, para indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);

f) Título de Eleitor e comprovantes de votação (ou Certidão de Quitação Eleitoral);

g) Comprovante de residência (mês vigente à matrícula);

h) 1 (um) retrato 3x4 recente (2023 a 2025) colorido, sem carimbo;

i) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado, conforme modelo de Ficha de Matrícula e Requerimento de Matrícula, disponível em https://portal.ifrj.edu.br/academico/graduacao.

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA: LB - PPI, LB - Q, LB – PCD e LB – EP

O (A) candidato (a) classificado (a) na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário) *per capita* (por pessoa) deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda.

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) para candidatos (as) optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:
Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**.
Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do (da) estudante.
No cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
<u>Estão excluídos do cálculo de que trata os valores percebidos a título de:</u>
a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei Federal de nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, consideram-se:
I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
II – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do (da)

estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
III – Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
IV – Renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa): a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE: Certidão de nascimento.

PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE: RG; Título de eleitor, quando for o caso; CPF, quando for o caso; Comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue.

Documentos para entregar que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar:

a) Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2023, Ano-Calendário 2024 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de TODAS as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

b) Comprovantes de Rendimentos (cópia): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele (s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores à data de inscrição (**outubro, novembro e dezembro de 2024**) do (da) candidato (a) no processo seletivo de TODOS os membros da família.

b.1) Trabalhadores (as) assalariados (as) (com carteira assinada ou funcionário/a público/a por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; extrato atualizado da conta vinculada do (da) trabalhador (a) no FGTS; extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**.

b.2) Atividade Rural: declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.

b.3) Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso; deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônoma, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.

b.4) Aposentados (as) e beneficiários (as) do INSS: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024** comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde constem o número do benefício e o nome do (da) beneficiário (a).

b.5) Proprietários (as) de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários (as) de empresa ou microempresa; extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024.**

b.6) Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (as): documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o (a) estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

b.7) Estudante ou familiar desempregado (a): declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato, comprovante do recebimento do auxílio-desemprego e extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**.

c) Caso o (a) aluno (a) solteiro (a) não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do (da) aluno (a), de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada.

d) Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do (da) estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do (da) responsável pelo imóvel informando esta condição.

e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024.**

f) No caso dos (das) desempregados (as) - Carteira de trabalho, folha de rosto (frente e verso), paginação com a data do último emprego; Declaração de próprio punho, informando a situação de desemprego.

2. DOCUMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL: LB - PPI e LI - PPI

a) Para validação da Heteroidentificação Racial que ocorrerá de forma presencial, aos (às) candidatos (as) que se autodeclararem pretos (as), pardos (as) ou indígenas será necessária a apresentação do modelo de declaração no **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.**

O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, entregar a autodeclaração de cor/etnia, preenchida e assinada à Comissão de Heteroidentificação Racial.

O (A) candidato (a) que se autodeclarar indígena deverá entregar a autodeclaração de cor/etnia e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ORIGEM QUILOMBOLA: LB - Q e LI - Q

a) Para comprovação de origem quilombola será necessário apresentar a Declaração de sua comunidade informando que o (a) candidato (a) é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 2 (duas) lideranças ligadas à associação da comunidade conforme modelo de declaração no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA.**

O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, entregar a declaração de pertencimento à comunidade quilombola para a Comissão de Heteroidentificação Racial.

DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL: LB - PPI e LI - PPI

O (A) candidato (a) a uma das vagas de Ação Afirmativa - LB-PPI e LI-PPI deverá comparecer, obrigatoriamente, de forma presencial e apresentar no início da Heteroidentificação Racial, o formulário ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA preenchido e assinado no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

O (A) candidato (a) que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as), sem o conhecimento prévio do (da) responsável pela condução desta etapa será eliminado (a).

É vedado ao (à) candidato (a) realizar a Heteroidentificação em data diferente do previsto do **ANEXO I - CRONOGRAMA**, com a exceção de eventuais ajustes por parte da comissão e do (da) candidato (a) no momento da Heteroidentificação. Neste caso, a Comissão da Heteroidentificação Racial local analisará a situação e informará, imediatamente, a Diretoria de Diversidade e Ações Afirmativas – DIDAA sobre o caso em questão e, se for o caso, realizará uma nova Heteroidentificação em data mais próxima, a fim de que o (a) candidato (a) não fique prejudicado (a) em sua avaliação.

A Averiguação da Elegibilidade às Vagas de Ação Afirmativa - LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q será registrada em formato de foto ou gravação em vídeo. Para a Averiguação da Elegibilidade Vagas de Ação Afirmativa - LB-PCD e LI-PCD deverá ser verificada a documentação comprobatória.

A fotografia ou gravação faz parte do registro da avaliação e é de utilização exclusiva do IFRJ, não sendo disponibilizada ao (à) candidato (a).

O (A) candidato (a) na Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa - LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q deverá se identificar com documento de identificação original com foto (RG/CNH/Passaporte/Carteira de Trabalho).

Para a Heteroidentificação Racial não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

Os critérios de Heteroidentificação Racial considerarão os aspectos fenotípicos do (da) candidato (a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, na avaliação presencial.

Não será permitida durante a averiguação o uso de adereços que dificultem a Averiguação do (da) candidato (a), tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

4. DOCUMENTOS PARA AVERIGUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA: LB - PCD e LI - PCD

a) Para Averiguação da Deficiência declarada que ocorrerá de forma presencial será necessária a apresentação do Laudo Médico, dos exames e dos documentos comprobatórios da deficiência declarada atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.

Para a Averiguação da Deficiência Declarada, o Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.

O (A) candidato (a) deverá comparecer para a Averiguação da Deficiência Declarada, no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, levando o Laudo Médico, conforme estabelecido neste anexo, bem como documentos e/ou exames comprobatórios que atestem a Deficiência Declarada.

Os (As) candidatos (as) ao Sistema de Reserva de Vagas dos Grupos LB_PCD e LI_PCD que **NÃO ENTREGAREM** os documentos especificados e/ou o **NÃO COMPARECIMENTO** na Averiguação de Deficiência, na forma presencial, no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, perderão o direito à vaga no Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública (Grupos LB_PcD e LI_PcD), mas continuam concorrendo na Ampla Concorrência (Grupo AC).

Se a Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada, após a avaliação, julgar que o (a) candidato (a) não apresenta a deficiência declarada, o (a) mesmo (a) perderá o direito à vaga no curso.

Na ausência de qualquer documento exigido neste anexo, o (a) candidato (a) perderá o direito à vaga não sendo permitido que apresente novos documentos comprobatórios, exceto para os (as) candidatos (as) com Deficiência Declarada, visto a obrigatoriedade da Averiguação, com a apresentação do Laudo Médico, exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada.

NORMAS GERAIS A TODOS (AS)

Sob nenhuma hipótese haverá segunda chance para o procedimento de Averiguação da Deficiência Declarada e da Heteroidentificação Racial.

Perderá o direito à vaga neste processo seletivo do IFRJ o (a) candidato (a) que:
I. Nas Averiguações das Elegibilidades às Vagas de Ação Afirmativa (LB - PPI e LI – PPI, LB - PCD e LI - PCD), obtiver o resultado final **NÃO APTO (A)** pelas respectivas Comissões de Averiguações;
II. Recusar o registro da Validação da Heteroidentificação Racial;
III. Prestar declaração falsa;
IV. Não comparecer a quaisquer uma das Averiguações - Deficiência Declarada e Validação de Heteroidentificação Racial, ambas de forma presencial, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital.

Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo (a) estudante selecionado (a), dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº. 12.711/2012 e à Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

Uma vez confirmada a Elegibilidade a uma das vagas de modalidades de Ações Afirmativas, os documentos apresentados pelo (a) candidato (a) serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

O **RESULTADO PRELIMINAR DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** será divulgado no portal do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/processo-seletivo-discente-curso-graduacao, no dia previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

A **REPROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO OU O NÃO COMPARECIMENTO** nas Averiguações nos dias descritos no **ANEXO I – CRONOGRAMA** acarretará a perda de direito à vaga reservada, sendo garantida interposição de recurso apenas no primeiro caso (reprovação).

Será admitido recurso nesta Etapa, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

Ao (À) candidato (a) considerado **NÃO APTO (A)** no Resultado Preliminar da Elegibilidade dos (as) candidatos (as) matriculados (as) das vagas das modalidades **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP**, caberá interposição de recurso. O (A) candidato (a) deverá acessar o portal do IFRJ, baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recursos e enviar nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, para o e-mail da Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual concorre, conforme tabela a seguir:

Campus	E-mail
Nilópolis	seg.cnil@ifrj.edu.br
Niterói	sa.cnit@ifrj.edu.br

Não será recebido pedido de recursos fora do prazo indicado.

Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Em caso da manutenção da situação de **NÃO APTO (A)** no **RESULTADO FINAL DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**, o (a) candidato (a) perderá o direito à vaga reservada no IFRJ.

Estas normas são vigentes para os (as) candidatos (as) que realizarão a matrícula nas vagas das modalidades **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD E LI-EP.**

A efetivação da matrícula dependerá da aprovação no resultado final da averiguação das vagas reservadas no que se refere aos critérios de origem escolar, de renda familiar bruta mensal per capita, da Validação da Heteroidentificação Racial e da Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência.

Todas as informações e divulgações das etapas serão disponibilizadas no portal do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/processo-seletivo-discente-curso-graduacao e o (a) candidato (a), não poderá alegar desconhecimento, conforme o **subitem 8.1** do edital.

EDITAL 08/2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025.1
APROVEITAMENTO DE RESULTADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____, CLASSIFICADO (A) no PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025.1, na ação afirmativa _____ para o curso_____ do *campus* _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

[ ] PRETO (A) [ ] PARDO (A) [ ] INDÍGENA

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

_____
_____
_____
_____

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (da) candidato (a)

EDITAL 08/2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025.1
APROVEITAMENTO DE RESULTADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA

Nós _____ , _____ e abaixo-assinados (as), residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no endereço _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) candidato (a) _____, RG_____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/_____, é PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA _____.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura da 1ª Liderança: _____
Nome Completo (por extenso):_____
CPF:_____
Telefone de Contato: (____)_____

Assinatura da 2ª Liderança: _____
Nome Completo (por extenso): _____
CPF: _____
Telefone de Contato: (____)_____